



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SILVIANÓPOLIS  
CMDCA**

Rua Vicente benedito Nogueira, s/nº Telefone (35) 34511878

RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo suplementar de escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Silvianópolis - MG, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022 , usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 851/2014 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo suplementar de escolha dos conselheiros tutelares suplentes do município de Silvianópolis.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Débora Geanna Ricardo Oliveira, representante do Poder Público.
- b) Rita de Cássia Castro, representante do Poder Público.
- c) Martha Maria de Betania Ramos, representante da Sociedade Civil.
- d) Lélia Tomaz Loyola Mendes, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SILVIANÓPOLIS  
CMDCA**

Rua Vicente benedito Nogueira, s/nº Telefone (35) 34511878

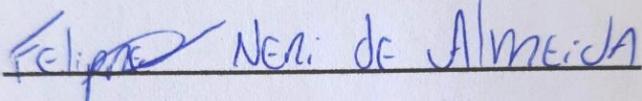
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 12 de abril de 2022 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2022 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 21 de fevereiro de 2022

  
Felipe Neri de Almeida  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SILVIANÓPOLIS  
CMDCA**

Rua Vicente benedito Nogueira, s/nº Telefone (35) 34511878